PROCESSO Nº 540/14 PROTOCOLO Nº 12.075.715-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 749/14 APROVADO EM 09/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 0485/14-SUED/SEED, de 11/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/08/13, de interesse do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Nicola Pellanda, nº 699, Bairro Pinheirinho, do município de Curitiba, é mantido pela Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1781/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 26/04/13 a 26/04/18 (fl. 04).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5210/08, de 13/11/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 10).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 13 a 18, 118 a 120).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 74)

NUCLEO: 09 - CURITIBA MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 04245 - NOSSA SRA SAGRADO CORACAO, C-EI EF M ENT MANTEN.: SOC DAS FILHAS DE N S S CORACA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3	4						
BNC	ARTE		1								
	BIOLOGIA	3	3	4							
	EDUCACAO FISICA	1	1	1							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	3	3	4							
	GEOGRAFIA	2	2	3							
	HISTORIA	3	3	3							
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	5							
	MATEMATICA	4	4	5							
	QUIMICA	3	3	4							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
BNC	SUB-TOTAL	25	26	31							
PD	EMPREENDEDORISMO	1									
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1							
	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1							
	L.E.M.-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	5	4	4							
	TOTAL GERAL	30	30	35							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
NA 1ª E 2ª SERIE, PARA O CUMPRIMENTO DAS 30 HORAS, O COLEGIO POSSUI 06 PERIODOS DE AULA POR DIA, COM DURACAO DE 50 MINUTOS CADA UMA.
NA 3ª SERIE, PARA O CUMPRIMENTO DAS 35 HORAS, O COLEGIO POSSUI 07 PERIODOS DE AULA POR DIA, COM DURACAO DE 50 MINUTOS CADA UMA.

DATA DE EMISSAO: 17 DE Dezembro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA
PARECER Nº 1116-CEE/PR DE 01/12/10
TÉC PEDAGÓGICO:

Ariane Souza dos Santos
RG 8.876.801-9
Técnico Pedagógico

1.3 Avaliação Interna (fl. 147)

ENSINO MÉDIO	Ano/Série	Matrículas						Transferidos						Desistentes						Reprovados						Concluintes					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	1ªA	34	28	49	50	28	37	1	2	7	2	0	2	0	0	0	0	0	0	3	4	1	6	3	2	30	22	41	42	25	33
	1ª B	34	30	-	-	30	-	0	3	-	-	1	-	0	0	-	-	0	-	3	2	-	-	1	-	31	25	-	-	28	-
	2ªA	40	29	49	35	39	28	3	0	6	0	2	-	0	0	0	0	0	-	0	2	2	1	1	-	37	27	41	34	36	28
	2ªB	-	29	-	-	-	25	-	3	-	-	-	3	-	0	-	-	-	0		0	-	-	-	0	-	26	-	-	-	22
	3ªA	39	33	47	28	31	30	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	39	30	46	28	31	29

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 55 a 63.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 418/13, de 21/08/13, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto – licenciada em Letras, Eliana de Fátima Rodrigues da Costa – licenciada em Letras e Iozodara Telma Branco De George – licenciada em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 121 a 131).

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 142).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

O Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, sala de Informática, sala de vídeo, sala para aulas de Ballet, sala de saúde com atendimento especializado, sala de orientação religiosa, sala de convivência, salão de eventos, capela, jardim, refeitório, quadra de esportes coberta e sanitários adaptados para atendimento dos alunos com necessidades especiais. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

PROCESSO Nº 540/14

Constam às fls. 46 e 146 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros que venceu em novembro de 2013 e o Ofício nº 05/14 da mantenedora da instituição de ensino, onde informa que o Engenheiro Artur Teixeira Magalhães Neto protocolou o projeto para análise no Comando do Corpo de Bombeiros. A Licença da Vigilância Sanitária encontra-se atualizada (fl. 145).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE